

Vida Económica

27-06-2014

Periodicidade: Semanal

Classe: Economia/Neócios

Âmbito: Nacional

Tiragem: 26000

Temática: Economia

Dimensão: 333

Imagem: S/Cor

Página (s): 25

CONSELHO EUROPEU QUER EVITAR AS SITUAÇÕES DE ABUSO

Grupos de empresas com regras mais apertadas em sede fiscal



A diretiva sobre as empresas-mãe faz parte de um plano mais vasto de combate à fraude e à evasão fiscais.

O Conselho da União Europeia chegou a acordo no sentido de alterar as regras da União no âmbito da dupla não tributação dos grupos empresariais, em resultado de contratos de crédito híbridos. A intenção desta nova regulamentação é acabar com as lacunas que existem atualmente em termos legislativos no que toca às regras fiscais nacionais, bem como para evitar pagar taxas sobre alguns tipos de lucros distribuídos no seio do grupo.

A emenda à diretiva das empresas-mãe vai permitir aos Estados-Membros aumentarem as suas receitas fiscais. Por outro lado, vai contribuir para garantir uma situação de igualdade, em termos de concorrência, entre os grupos que possuem empresas e subsidiárias em diferentes países e aqueles que pos-

suem as suas entidades localizadas num só Estado-Membro. O que significa que para além das questões fiscais também está em jogo a equidade concorrencial. A diretiva atualmente em vigor pretendia assegurar que os lucros realizados pelos grupos fora das suas fronteiras não fossem tributados duas vezes, não colocando assim estes grupos em desvantagem em relação aos que estavam a operar a nível nacional. Obrigava que os Estados-Membros isentassem os lucros de tributação por parte das empresas-mãe de suas subsidiárias noutros Estados-Membros.

No entanto, esta situação acontece mesmo se a distribuição de lucros for tratada com um pagamento fiscalmente dedutível no país em que a subsidiária pagadora tem a sua base. Acontece que alguns Estados-

Membros classificam os pagamentos de acordos de créditos híbridos como dívida fiscalmente dedutível. As autoridades comunitárias têm desenvolvido vários projetos para evitar que a legislação fiscal esteja em vigor com lacunas, continuando a permitir níveis elevados de fraude e evasão fiscais. Esta nova legislação insere-se num plano mais vasto de regulamentação – e até harmonização – das regras fiscais. De notar que não é um processo simples, tendo em conta que a matéria fiscal é da exclusiva responsabilidade dos governos nacionais, sendo considerado um fator de soberania.

Evitar a dupla tributação

Com as regras agora aprovadas e aceites, as empresas que operam fora dos seus países terão de planejar os pagamentos intragrupos de forma a beneficiarem desta provisão e usufruírem do sistema que impede a dupla tributação. O Estado-Membro da empresa-mãe não poderá tributar os lucros da subsidiária na medida de tais lucros não serem fiscalmente dedutíveis para a subsidiária. É um passo importante para evitar também o chamado planeamento agressivo, uma prática bastante comum por parte das grandes empresas.

Com a aprovação do diploma, o Conselho optou por separar esta regulamentação de uma proposta mais vasta, no sentido de permitir a adoção mais cedo das novas regulamentações sobre os empréstimos híbridos, ao mesmo tempo que possibilita a continuação dos trabalhos noutros aspetos, como é o caso de uma regra comum antiabuso. Por outro lado, o texto terá ainda de ser concluído. Os Estados-Membros terão até ao final do próximo ano para realizarem a sua transposição para a legislação nacional.